



EDITAL 25/2024 – PRO PESP
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS UFPA
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/
PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024
EDITAL RERRATIFICADO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRO PESP) torna pública a presente Seleção Interna para acolher propostas que poderão compor o Projeto Institucional no âmbito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem como finalidade selecionar até **03 (três) subprojetos** que possam participar da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024.
- 1.2. A SELEÇÃO PÚBLICA objetiva “selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil”.
- 1.3. Objetivos específicos da Chamada Pública:
 - I. Implantar infraestrutura de pesquisa nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade reconhecida;
 - II. Impulsionar o desenvolvimento de pesquisas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste com a criação de redes colaborativas de pesquisa; e
 - III. Reduzir assimetrias no âmbito nacional, incentivando a formação, desenvolvimento e fixação de recursos humanos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
- 1.4. A Chamada Pública está sendo regida pelo instrumento publicado no portal da Finep, no seguinte endereço <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749>

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 2.1. Os projetos apresentados deverão ser enquadrados nos seguintes grupos de concorrência:
 - i. Grupo NORTE: composto pelas executoras que estejam geograficamente situadas na região Norte e cujos projetos submetidos sejam executados nessa região;
 - ii. Grupo NORDESTE: composto pelas executoras que estejam geograficamente situadas na região Nordeste e cujos projetos submetidos sejam executados nessa região; e
 - iii. Grupo CENTRO-OESTE: composto pelas executoras que estejam geograficamente situadas na região Centro-Oeste e cujos projetos submetidos sejam executados nessa região.
- 2.1.1. A apresentação de proposta em desconformidade no que diz respeito ao grupo de concorrência implicará na sua eliminação.
- 2.2. Cada **Executora** poderá participar de uma **única proposta**, com até **3 (três) subprojetos**.
 - i. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora acarretará a eliminação de todas as suas propostas.
 - ii. A submissão de proposta com mais de 03 (três) subprojetos implicará na eliminação integral da proposta.
- 2.3. Cada subprojeto deverá ser associado a uma única infraestrutura de pesquisa.
 - i. A solicitação de recursos para mais de uma infraestrutura de pesquisa por subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.
- 2.4. Para cada subprojeto, a executora poderá formar uma Rede Colaborativa de Pesquisa, composta por até 04 (quatro) laboratórios **nacionais** em **instituições distintas** com o objetivo de desenvolver projetos colaborativos de pesquisa e incluindo-se neste total a própria executora, permitindo-se que no máximo 01 (um) dos laboratórios esteja fora das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
- 2.5. O detalhamento de cada proposta deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep – SISGON, com destaque para as seguintes informações:
 - i. Diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora.
 - ii. Disponibilidade de recursos humanos e infraestrutura atuais da instituição executora.
 - iii. Atividades de pós-graduação e/ou de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.
 - iv. Apresentar o Coordenador Geral da proposta.

2.6. O detalhamento de cada subprojeto deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep – SISGON, com destaque para as seguintes informações:

- i. **Avaliação Geral**: Para fins de avaliação do critério (i), as instituições deverão detalhar:
 - a. A aderência e relevância da infraestrutura solicitada para a instituição executora ao seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
 - b. Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no PDI e na Política de Inovação;
 - c. Apresentar os laboratórios que formarão a Rede Colaborativa de Pesquisa e descrever a contribuição de cada um para o desenvolvimento das pesquisas;
 - d. A aderência e relevância das atividades de P&D da infraestrutura solicitada à Estratégia Nacional de CT&I;
 - e. A aderência e relevância das atividades de P&D às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023;
 - f. A singularidade das atividades de P&D que serão desenvolvidas pela Rede Colaborativa de Pesquisa;
 - g. Os resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas;
 - h. Os mecanismos de proteção e de exploração da propriedade intelectual empregados pelo laboratório explicitando, se for o caso, as principais patentes solicitadas e suas correspondentes explorações comerciais;
 - i. A contribuição da infraestrutura para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico nos âmbitos nacional, regional e local;
 - j. A contribuição da infraestrutura e das atividades de pesquisa para a mitigação de assimetrias regionais.
- ii. **Equipe**: Para fins de avaliação do critério (ii), as instituições deverão listar e informar os pesquisadores envolvidos, incluindo o coordenador geral e os coordenadores dos subprojetos, sendo que:
 - a. A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora e pesquisadores visitantes;
 - b. Não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica;
 - c. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes;
 - d. A equipe científica deve estar condizente com a infraestrutura pleiteada;
 - e. A equipe científica deverá ser capaz de atingir os resultados esperados.
 - f. Experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta, informando os bolsistas de produtividade do CNPq e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), observando que a equipe científica deve ter uma atuação coerente no subprojeto;
 - g. A equipe técnica que assegure que a instituição tenha recursos humanos capacitados para operar os equipamentos que estão sendo solicitados.
- iii. **Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa**: Para fins de avaliação do critério (iii), detalhar:
 - a. As áreas de pesquisa e os programas de pós-graduação que serão beneficiados;
 - b. As regras e os critérios de agendamento e utilização da infraestrutura e sua divulgação pública, indicando o site da internet;
 - c. Nível atual do uso compartilhado dos equipamentos: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos;
 - d. Comitê Gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos e seu modelo de gestão, quando couber.
- iv. **Orçamento**: Para fins de avaliação do critério (iv), as instituições deverão detalhar e justificar:
 - a. A infraestrutura física atual e a que se pretende implantar/adequar/melhorar;
 - b. A relevância, coerência e adequação de todos os itens do orçamento requeridos frente ao objetivo geral e aos objetivos específicos do Plano de Trabalho proposto do subprojeto;
 - c. O prazo de execução para cumprimento das metas físicas do subprojeto.

2.7. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a instituição executora visando a implantação, adequação e modernização de infraestruturas de pesquisa e/ou desenvolvimento de atividades de pesquisas contemplando os seguintes itens:

- i. Aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas e/ou contratação de serviços referentes à manutenção preventiva e classificadas como custeio no laboratório objeto do subprojeto.
- ii. Material de consumo.
- iii. Diárias e Passagens para os membros da equipe científica para os seguintes fins:
 - a. Realização de atividades de pesquisa objeto do subprojeto nos demais Laboratórios que formarão a rede.
 - b. Treinamento e participação em eventos e congressos desde que relacionados às atividades de pesquisa para o desenvolvimento de recursos humanos.

- iv. Aquisição de equipamentos multiusuários de médio e grande porte.
 - a. Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte, desde que devidamente justificados.
- v. Pequenas adaptações de espaço físico, sem complexidade técnica, necessárias para a instalação dos equipamentos a serem apoiados.
 - a. As adaptações de espaço físico sem complexidade técnica podem ser realizadas via contratação de serviços de terceiros/pessoa jurídica.
 - b. Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou serviços de engenharia, relativos a adequações de infraestrutura e/ou obras inacabadas.

2.8. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a instituição executora que visam o desenvolvimento de atividades de pesquisa na Rede Colaborativa de Pesquisa contemplando os seguintes itens:

- i. Diárias e Passagens para os membros das equipes científicas que formarão a Rede Colaborativa de Pesquisa para fins de desenvolvimento das atividades de pesquisa entre seus laboratórios.
- ii. Material de consumo.

2.9. O prazo de execução do projeto deverá ser de até **36 (trinta e seis) meses**, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

2.10. O valor solicitado na proposta deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes limites:

i. O **valor da proposta** solicitado à Finep não poderá ultrapassar **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**. As propostas que não observarem esse limite serão eliminadas.

ii. Cada subprojeto deverá ter um **valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** e **máximo de R\$ 5.000.000,00**, incluso o DOACI (5%). Os subprojetos que não observarem esse limite serão eliminados.

2.11. Os **itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente**, os requisitos apresentados a seguir:

i. A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta.

ii. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física sem complexidade técnica, estritamente ligadas à instalação dos equipamentos a serem adquiridos no subprojeto, deverão ser apresentados os documentos do projeto resumido, conforme Anexo II do edital.

iii. É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os equipamentos nacionais:

- a. Para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando a aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta. Essa declaração deverá seguir o Anexo III deste edital e deve ser assinada pelo coordenador do projeto. Devem ser listados em um único Anexo III todos os itens que se enquadrarem nessa situação.

iv. É **obrigatória** a apresentação de **proforma** para todos os **equipamentos importados**:

- a. Deverá ser indicado e utilizado como parâmetro o câmbio da data de lançamento do edital.
- b. Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior à data de lançamento do edital.

2.12. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a **eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados**, conforme o caso.

3. DESPESAS APOIÁVEIS

3.1. Despesas Correntes:

- i. Material de Consumo para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, que pode ser utilizado em quaisquer laboratórios da Rede Colaborativa de Pesquisa, com aquisição restrita aos membros da equipe científica da instituição executora.
- ii. Diárias e Passagens:
 - a. **Somente aos membros da equipe científica da instituição executora**: capacitação/treinamento e participação em eventos e congressos desde que relacionados às atividades de pesquisa para o desenvolvimento de recursos humanos.
 - b. **Para todos os membros das equipes científicas da Rede Colaborativa de Pesquisa**: Diárias e passagens para realização de atividades de pesquisa objeto do subprojeto nos demais Laboratórios que formarão a Rede Colaborativa de Pesquisa.
- iii. Peças de reposição nacionais e/ou importadas, referentes à manutenção preventiva e classificadas como custeio, desde que relacionadas aos equipamentos a serem adquiridos.
- iv. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:
 - a. Contratação de serviços relacionados a pequenas adaptações sem complexidade técnica de instalação estritamente ligadas aos equipamentos multiusuários a serem adquiridos na instituição executora;¹

¹ Adaptações de Instalação: adaptações de pequeno porte que não implicam em acréscimos de volume ou área de espaço físico existente, isolada e sem complexidade técnica, estritamente relacionadas às instalações dos equipamentos a serem apoiados, tais como: serviços de reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; instalações elétricas, hidráulicas, lógicas, mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias etc.

- b. Serviços de manutenção preventiva dos equipamentos multiusuários a serem adquiridos na instituição executora.
 - c. Despesas com capacitação/treinamento para os membros da equipe científica da instituição executora.
 - v. Despesas acessórias com importação: frete, seguros, despesas alfandegárias e afins, limitadas a 20% do valor total dos itens importados na proposta.
 - a. Caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema, deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa indicando como as despesas serão cobertas a fim de garantir a execução do projeto.
 - vi. Despesas Operacionais de Caráter Indivisível (DOACI): cada projeto poderá contemplar a cobertura de DOACI, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos (despesas correntes e de capital) solicitados à Finep.
- 3.2. Despesas de Capital:
- i. Adaptações e Instalações: pequenas reformas em áreas já existentes da instituição executora exclusivamente relacionadas à adequação de laboratórios para permitir a instalação dos equipamentos solicitados.
 - a. O valor total das pequenas reformas e adaptações de instalação, estritamente relacionadas aos equipamentos a serem adquiridos ou a serem submetidos a manutenção, **não poderá ultrapassar R\$ 359 mil por subprojeto**. Caso o valor solicitado seja superior ao determinado serão eliminados todos os itens solicitados de pequenas reformas e adaptações de instalação.
 - ii. Equipamentos e Materiais Permanentes, para a instituição executora:
 - a. Equipamentos e materiais permanentes de médio e grande porte;
 - b. Equipamentos e materiais permanentes de pequeno porte **desde que justificados.**

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. A Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.
- 4.2. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Apresentação da Proposta

- i. A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/> e enviada até a data e horário limites estabelecidos no item 6 deste edital.
- ii. O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizada pela Finep, observando suas características conforme item 2.
 - a. Informações e Documentos Adicionais que a instituição julgar necessário para análise da proposta poderão ser anexados ao Formulário.

5.2. Documentação da Proposta

- i. Documentos Necessários para avaliação da proposta:
 - a. Cópia do PDI vigente ou documentação similar, da instituição executora. Parágrafo Único: A instituição deverá apresentar justificativa caso o PDI apresentado não seja um documento atualizado.
 - b. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.
- ii. Documentos necessários para avaliação dos itens de orçamento:
 - a. Para pequenas adaptações de instalação: Projeto Resumido;
 - b. Para equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software nacionais: orçamento;
 - c. Para equipamentos de pequeno porte nacionais: orçamento e Anexo IV;
 - d. Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional: orçamento e Anexo III;
 - e. Para equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software importados: proforma.
 - f. Para equipamentos de pequeno porte importados: proforma e Anexo IV.
 - g. Para itens de serviços do tipo “Manutenção”, prestados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, de qualquer valor, será obrigatório anexar Proposta Técnica e Orçamentária.

- 5.3. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos exigidos no item 5 acarretará a eliminação da proposta ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.
- 5.4. Caso todos os subprojetos da proposta sejam eliminados na etapa de Habilitação, a proposta será eliminada nesta etapa.
- 5.5. Caso o valor consolidado dos itens de orçamento eliminados na etapa de Habilitação supere 50% do valor solicitado, o subprojeto será eliminado nesta etapa.
- 5.6. Os documentos deverão ser inseridos na Plataforma Finep – SIGON através de upload, conforme orientação do Manual da plataforma da Finep.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL À FINEP

- 6.1. Envio da proposta via plataforma SIGSON/Finep até às **17 horas do dia 06 de dezembro de 2024**.
- 6.2. A proposta **deverá ser preenchida pelo(a) coordenador(a) das propostas selecionadas**, diretamente na plataforma SIGSON da Finep, conforme orientações enviadas após o resultado final da Seleção Interna da PROPESP.

7. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA DA SELEÇÃO INTERNA DA UFPA

- 7.1. Os proponentes deverão preencher o Formulário em anexo e encaminhá-lo para o seguinte e-mail: coordena.convenios.propesp@gmail.com, até às **23h:59min do dia 31 de outubro de 2024**, conforme cronograma abaixo.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DA SELEÇÃO INTERNA DA UFPA

- 8.1. As propostas serão analisadas quanto ao mérito dos projetos por Comissão ad hoc, externa à UFPA, designada pela PROPESP, observando-se os critérios de avaliação abaixo (Item 10.2 do edital da FINEP).

| Crítérios para Avaliação de Mérito | Notas | Pesos |
|--|--------------|--------------|
| 1 – Avaliação Geral Abrangência, coerência e relevância para o contexto de C,T&I da Rede Colaborativa de Pesquisa formada no desenvolvimento local/regional/nacional, observando os resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação, considerando sua aderência ao PDI e à Política de Inovação | 1-5 | 5 |
| 2 – Equipe Qualificação e competência da equipe científica beneficiada pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência à proposta e potencial para atingimento dos objetivos propostos, bem como a capacidade da equipe técnica que irá operar os equipamentos. | 1-5 | 4 |
| 3 – Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa Áreas e programas beneficiados, número de pesquisadores atendidos, bem como a divulgação pública dos critérios de agendamento e utilização dos equipamentos, quando couber. | 1-5 | 4 |
| 4 – Orçamento Relevância, coerência e adequação de todos os itens do orçamento requeridos frente ao objetivo geral e aos objetivos específicos do Plano de Trabalho proposto. | 1-5 | 3 |

9. PRAZOS

| FASE | DATA |
|---|---|
| Lançamento do Edital Interno da UFPA | 18/10/2024 |
| Término do prazo para a submissão de propostas de subprojetos | 31/10/2024 |
| Período de avaliação das Propostas | Até 14/11/2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | Até 15/11/2024 |
| Período de Reconsideração | Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar. |
| Divulgação do Resultado Final | Até 18/11/2024 |
| Término do prazo para o preenchimento e a submissão dos subprojetos selecionados à PROPESP, via plataforma SIGSON/FINEP | 11/12/2024 |
| Término do prazo para envio da proposta na Plataforma SIGSON | 20/12/2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação | 17/01/2025 |
| Divulgação do Resultado Final da Habilitação | 07/02/2025 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito | 04/04/2025 |
| Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito | A partir de 13/06/2025 |

- 9.1. O horário limite para envio das propostas à PROPESP se encerra às **23h:59min** (horário de Brasília).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico coordena.convenios.propesp@gmail.com ou pelo telefone 3201 7527.

10.2. Para ter acesso ao edital e aos demais documentos da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/ PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024**, consultar o seguinte endereço da página da FINEP <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749>

10.3. Informamos que este EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DA UFPA não substitui o edital originário da FINEP.

Belém, 26 de novembro de 2024.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Antônio Jorge Gomes Abelém
Diretor de Pesquisa

Lilian Lopes
Coordenadora de Convênios